

ATO GP Nº 05/2008

(TCA-6679/026/95)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no parágrafo 4º do artigo 42 da Lei Complementar nº 743, de 27 de dezembro de 1993, e no inciso XV do artigo 25 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Artigo 1º - A Gratificação a que se refere o artigo 47 da L.C. nº 743, de 27 de dezembro de 1993, será calculada sobre o vencimento inicial do cargo efetivo de Agente da Fiscalização Financeira, previsto no Padrão 1-A do Anexo III da L.C. nº 1.026, de 20 de dezembro de 2007.

Artigo 2º - Os valores atribuídos aos cargos de provimento em comissão, de Agente da Fiscalização Financeira e Agente da Fiscalização Financeira Chefe, correspondem aos percentuais fixados em conformidade com o Anexo I que integra o TC-A-006679/026/95.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e ratificadas as demais, dos Atos GP 02/1995, 12/1995, 05/1997 e 13/2002, e r.despacho da E.Presidência de 25/06/98, contido no TCA-6348/026/98.

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2007.

São Paulo, 06 de março de 2008.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
RESIDENTE